



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 092/24-SMTDS

Santo Antônio da Patrulha, 11 de março de 2024.

De: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS

Para: Setor de Captação de Recursos e Convênios-SEPDE

Assunto: Documentação acerca de elaboração de Parceria (Inexigibilidade) para o Projeto Núcleo SOS de Apoio à Família.

Em resposta ao Mem. n.º 210/2024-SEPDE vimos reencaminhar a documentação para a elaboração de Parceria, tendo em vista o interesse público no atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, no que tange ao Projeto Núcleo SOS de Apoio à Família, oriundo da entidade Aldeias Infantis SOS Brasil, aprovado pelo Banco Santander, conforme Resolução CMDCA n.º 07, de 16 de Outubro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em anexo.

O Projeto Núcleo SOS de Apoio à Família abrangerá vinte famílias (já com situações de rompimento de vínculos e/ou com risco de perda do poder parental) e atividades socioeducativas para trinta crianças e adolescentes (entre seis e catorze anos) encaminhados pelos serviços.

O Núcleo SOS de Apoio à Família tem como objetivo garantir o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Santo Antônio da Patrulha, por meio de acompanhamento dos profissionais às respectivas famílias.

Como gestora do Projeto indicamos a servidora Gisele Rosa Modinger.

A dotação orçamentária é a 410 e a rubrica é 3.3.50.43.00.00.00-00.

Subvenções Sociais.

Em anexo, a documentação solicitada acerca da Parceria e demais documentos considerados pertinentes.

Atenciosamente,

MILENA DE ASSIS
MOHR:90964527
049

Assinado de forma digital
por MILENA DE ASSIS
MOHR:90964527049
Dados: 2024.03.11
16:19:35 -03'00'

Milena de Assis Mohr,
Secretária Municipal do Trabalho e
Desenvolvimento Social.

ALWS.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

1
À Cop. Recursos p/1
presidências


12/03/24



02
TR

Mem. N° 210/2024- SEPDE

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2024.

De: Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPDE.
Para: Secretaria Municipal da do Trabalho e do desenvolvimento Social – SMTDS.

Assunto: Devolução do memorando n° 044/2024 e toda a documentação da Entidade Aldeias Infantis SOS Brasil – parceria Projeto Núcleo SOS de Apoio à Família

Estamos devolvendo o memorando n° 044/2024 e toda a documentação da Entidade Aldeias Infantis SOS Brasil – parceria Projeto Núcleo SOS de Apoio à Família, para a realização de parcerias, com as seguintes considerações:

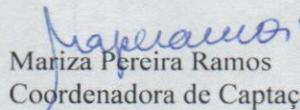
- No memorando n° 044/2024, a secretaria solicita parceria com a Entidade Aldeias SOS Brasil, porém não consta nenhum embasamento legal, documentos, entre outros..., da escolha desta entidade para a realização do referido Projeto, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visto que a Lei n° 13.019/2014 exige a realização de Chamamento Público. Solicitamos mais informações para que justifique a parceria através desta modalidade.
- No plano de trabalho no item dados bancários, apresentar o numero da conta bancária especifica para este projeto, não pode ser usado o numero da conta bancária de outro projeto, conforme Art 51, da Lei 13.019/2014.
- A entidade Aldeias SOS Brasil, não apresentou a documentação e declarações solicitadas, de acordo com seu objeto (modelos no site [www.pmsap.com.br/parcerias/documentação convênio](http://www.pmsap.com.br/parcerias/documentação_convênio)).

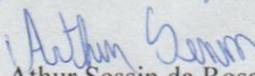
Cabe informar que esta Secretaria, tinha solicitado a declaração em substituição a os orçamentos no momento da entrega da documentação a entidade, mas para oficializar solicitamos um parecer jurídico, sobreo a possibilidade de aceite da declaração de não apresentação de todos os orçamentos no momento da entrega da documentação pelas entidades, o qual encaminhamos em anexo o parecer jurídico n° 148/2024, para sua ciência e ajustes. Comunicamos que até a decisão do Sr. Prefeito Municipal, conforme sugestões do referido parecer, a declaração será aceita, conforme já sugerida por esta Secretaria.

Diante do acima exposto, estamos devolvendo toda a documentação e após as devidas alterações, favor nos encaminhar para uma nova análise.

Atenciosamente,

S M T D S
RECEBIDO
26/02/24
Vitor


Mariza Pereira Ramos
Coordenadora de Captação de Recursos e Convênios


Athur Sessin da Rosa Amaral
Secretária do Planejamento e Desenvolvimento
Econômico em Exercício

MPR